

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4151/2018

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 184/2018 S.R.P.

FINALIDADE

Registro de Preços para aquisição de C.B.V.A - Concreto
Betuminoso Usinado a quente, para manutenção da malha
viária do município de Ubiratã.

PROPONENTES

3026 - Pedreira Itaipu Indústria e Comércio de Britas e
Asfalto Ltda - EPP. - Ato de Registro nº 129/2018.

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/09 A 04/10 ÀS 9:00 HORAS LOCAL 21-09-18

HOMOLOGADO 04/10/18 OPR 21-09-18

VENCIMENTO 12 meses DIOE 21-09-18

OBSERVAÇÃO

Urbanos.

M.C



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 457/2018

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ubiratã, Paraná, 12 de setembro de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Marcos da Silva Retamero, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubiratã, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A aquisição desse material se faz necessário para manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município que já é bastante antiga. Apesar de o recapeamento asfáltico ser mais eficaz, no momento não há aporte financeiro para a execução de tais ações, tendo em vista seu custo elevado. Sendo assim, a aquisição do produto C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado Quente) vai contribuir para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município, propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e evitando acidentes.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubiratã, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Eduardo Ferreira dos Santos, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Valdemir José da Silva / Arthur Derciero da Mota.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) Marcio de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 (três) orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor valor unitário obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1004	3166	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		122.400,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
	X

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

0000001



VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09

CONTADOR (A)
CRC Nº

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

Marco da Silva Nascimento
Marco da Silva Nascimento
Secretário dos Serviços Urbanos e Paramunicipais

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
28616	1	1	360	TO	C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	Itaipu	340,00	122.400,00

Obs. Caso da sede da contratada estar a mais de 100 km, a mesma deverá entregar o produto em até 48 horas contadas do recebimento da Autorização de Compras, em local previamente descrito. A contratada se responsabilizará pela descarga do material, fornecendo, inclusive, mão de obra quando necessário.

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega dos produtos a serem contratados é de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

Considerando o prazo previsto, os produtos deverão ser entregues no seguinte local: *em todo perímetro urbano e Distrito de Yolanda.*

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

000002



000003

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS - 796228

Curitiba, 12 de janeiro de 2018.

À
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
GABINETE DO PREFEITO
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
85440000 UBIRATA - PR
REGISTRADO

JS930766081BR



Prezados Senhores

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR, amparado nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194/1966 e considerando o propósito de "Resguardar o interesse público e a ética no exercício das profissões das Engenharia, da Agronomia, das Geociências, das Tecnológicas e Técnicas, buscando sua valorização, através da excelência na regulamentação, organização e controle destas profissões", desenvolve, entre outras, a fiscalização das empresas que realizam a lavra de bens minerais.

Rotineiramente, as prefeituras municipais realizam processos licitatórios visando à aquisição de materiais minerais como rochas britadas em suas várias frações, areia, saibro, cascalho etc., para uso em obras próprias, manutenção de vias, entre outras finalidades. Porém, conforme identificado em editais de licitação desta natureza e em função da grande quantidade de atividades que envolvem os certames públicos, o poder público municipal pode estar deixando de observar questões específicas referentes à atividade de mineração, dando margem à comercialização de material proveniente de lavras clandestinas.

A fim de garantir a legalidade dos certames de aquisição de bens minerais, o Crea-PR orienta que esta municipalidade exija das empresas participantes destas licitações os seguintes requisitos - sem prejuízo para todos os demais critérios já estabelecidos na legislação vigente:

- Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral.

- Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.

- Registro no Crea-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia - Engenharia de Minas.

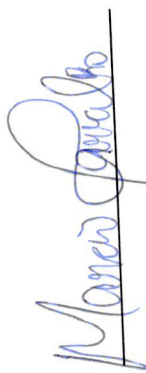
Legislação: Código de Minas (Decreto-lei 227/1967) e seu Regulamento (Decreto 62.934/1968).

ou
Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos

Tabela mediana para aquisição de C.B.U.Q. – (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) destinado à manutenção da Malha Viária do Município e Distrito de Yolanda

Tabela mediana para aquisição de C.B.U.Q. – (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)									
LOTE - ÚNICO									
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	LIOTTO CNPJ --	O.A. VIEIRA CNPJ –	P. ITAIPU – CNPJ	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					72.074.024/0001-04	09.676.731/0001-26	00.159.291/0001-65		
1-	360	TON	C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	Itaipu	350,00	360,00	340,00	340,00	122.400,00
TOTAL									R\$ 122.400,00

Ubiratã Pr, 12 de setembro de 2018.



Marcio de Souza Carvalho

Responsável pela tabela mediana

Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

000004

À,
Prefeitura Municipal de Ubatã
Departamento de Compras

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecimento de CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	1	Ton	Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) à retirar	350,00	350,00
TOTAL					350,00

Data: 03/09/2018

Validade da proposta: 15 dias

Liotto Obras e Pavimentações - Eireli
Marcos Felipe Fornasari
Eng. Civil
CREA PR-115.480/D


Marcos Felipe Fornasari
Secretaria de Serviços Públicos
e Pavimentação

O.A. VIEIRA
OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

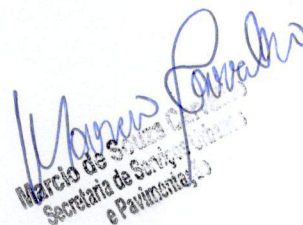
O. A. VIEIRA E CIA LTDA – ME. CNPJ Nº 09.676.731/0001-26

ORÇAMENTOAO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE UBIATÃ – PR.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	P. Unit.	Valor Total
01	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	01	T	360,00	360,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Campina da Lagoa – PR., 07 de setembro de 2018.

Ozeia Antunes Vieira – Sócio Administrador
RG: 1.964.846-0 – CPF: 407.605.459-87
Marcio de Souza
Secretaria de Serviços
e Pavimentação



Pedreira Itaipu Indústria e comércio de Britas e Asfalto Ltda. - Epp

CNPJ: 00.159.291/0001-65

IE: 801.06053-60

Rodovia BR 272, saída para Barbosa Ferraz, KM 06.
Estrada Barreiro das Frutas- Campo Mourão – Paraná
87.300-170 (44) 3525-1070

faturamento@pedreiraitaipu.com.br

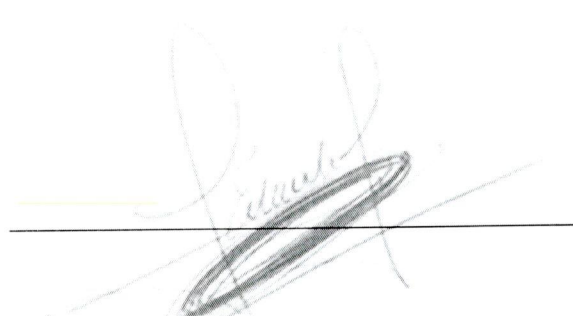
À PREFEITURA MUNICIPIO DE UBIATÁ - PR

ORÇAMENTO

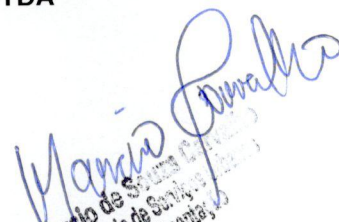
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VRL. UNIT
01	TON	C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente)	R\$ 340,00

Validade da proposta 30 dias.

Campo mourão, 11 de setembro de 2018.


PEDREIRA ITAIPU IND. E COM. DE BRITAS E ASFALTO LTDA

CNPJ: 00.159.291/0001-65


Manoel Pimenta
Secretaria de Saúde,
e Planejamento

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	3163	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.04	Divisao de Conservacao de Pavimentos	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2038000	Manutencao das atividades de pavimentacao asfaltica.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 12/09/2018

Dotacao Inicial..... =	400.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	123.000,00
Empenhado no Periodo.... =	186.617,61
Liquidado no Periodo.... =	143.893,96
Anulado no Periodo..... =	13.820,85
Pago no Periodo..... =	102.523,28
Empenhado ate o Periodo. =	172.796,76
Liquidado ate o Periodo. =	143.893,96
Pago ate o Periodo..... =	102.523,28
A Pagar Processado..... =	41.370,68
A Pagar nao Processado.. =	28.902,80
Total a Pagar..... =	70.273,48
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	104.203,24

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Registro de preços para aquisição de C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubiratã.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 13 de Setembro de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/2018
PROCESSO Nº. 4151/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO - POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Registro de preços para aquisição de C B U Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubitatã**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITAIS (Página 1-12);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 13-17);
- III. ANEXOS (Página 18-25).

I - CLÁUSULAS EDITAIS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **09 horas do dia 04 de outubro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **09 horas do dia 04 de outubro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desse material se faz necessário para manter e recuperar a pavimentação asfáltica do município que já é bastante antiga. Apesar de o recapeamento asfáltico ser mais eficaz, no momento não há aporte financeiro para a execução de tais ações, tendo em vista seu custo elevado. Sendo assim, a aquisição do produto C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado Quente) vai contribuir para a conservação de ruas, avenidas e rodovias do Município, propiciando maior segurança e conforto a toda a população e evitando o eventual desgaste de veículos e evitando acidentes.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2006 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores. Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei. Outro fator determinante para a não aplicação da Lei 147/2014 neste processo está amparado no princípio da economicidade.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

6. ESCLARECIMENTOS

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**.

Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no *Anexo III*, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).
- 10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 184/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 04 de outubro de 2018 às 09 horas.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de C B U Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubiratã.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 184/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de C B U Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubiratã.

- 10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

- 10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

- 10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

- 10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

- 11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

- 11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000012

- 8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

- 8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

- 8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

- 8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

- 9.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no item 05 (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de até três dias úteis a contar da data do certame ou do julgamento dos recursos, os seguintes documentos:

a. Para Mineradora:

- I. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- II. Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada lavra/extração do material, expedida por órgão competente.
- III. Registro do responsável técnico profissional e registro da empresa junto ao órgão competente.

b. Para Fabricante:

- I. Licença ambiental da empresa.
- II. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente.
- III. Comprovação da procedência da matéria – prima. (origem do material).

c. Para Distribuidora ou Ramo Comercial

- I. Comprovação de vínculo comercial com a empresa fabricante do material.
- II. Licença ambiental da empresa fabricante.
- III. Registro do responsável profissional técnico e registro da empresa junto ao órgão competente da empresa fabricante.
- IV. Comprovação da procedência da matéria – prima. (origem do material), da empresa fabricante.

Obs: A documentação extra compreendida nos itens acima, vem atendendo o Ofício Circular nº 2/2018-DEFIS – 796228, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, datado em 12 de janeiro de 2018.

Atendido o disposto, o objeto será adjudicado e homologado á licitante vencedora.

Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda o presente disposto, será convocada as licitantes por ordem de classificação.

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubatã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nítza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



entidades através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserve a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitações formais da licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nítza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos de demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubitatã - Paraná.

Ubitatã - Paraná, 18 de setembro de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito


EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
 Pregoeiro, nomeado pela Portaria 232/2018

0000016

19.1. O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em primeiro lugar.

19.2. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 19 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.3. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.4. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, município reserva-se ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviço como instrumento de contrato, de acordo com o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

19.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de doze meses.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/2018
PROCESSO Nº. 4151/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO - POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de C B U Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubitatã, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
		DESCRIÇÃO		
ITEM	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	360	TON	340,00	122.400,00
		C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.		

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1.1. Prazo, Condições de Solicitação e Recebimento.

I. O Município se responsabilizará pela retirada do produto diretamente nas dependências da Licitante, desde que a sede da mesma esteja a uma distância máxima de até 100 km do perímetro urbano do Município de Ubitatã. Caso a licitante esteja sediada a uma distância superior a 100 km, a mesma se responsabilizará pela entrega do produto no Município.

a) No caso do Município retirar o produto na sede da Licitante, será emitida uma Autorização de Compras antecipadamente na qual estará descrita o quantitativo do produto a ser retirado, devendo a Licitante deixá-lo disponível para retirada em até 72 horas. A Licitante se responsabilizará pelo carregamento do veículo enviado pelo Município.

b) No caso da sede da Licitante estar a mais de 100 km, a mesma deverá entregar o produto em até 72 horas contadas do recebimento da Autorização de Compras, em local previamente descrito. A Licitante se responsabilizará pela descarga do material, fornecendo, inclusive, mão de obra quando necessário.

2.1.2. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

2.1.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto lícitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de dois dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Caso a empresa se localize em uma distância superior a 100 km, efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br





8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.



5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Marcio de Souza Carvalho.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1004	3166	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	122.400,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



0000018



ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 184/2018, instaurado pelo Município de Ubatatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 184/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

0000019



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br



10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubiratã.pr.gov.br



ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através de seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Uiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 184/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUIZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (Preencher prazo de entrega).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Dedaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 184/2018, junto ao Município de Uiratã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

Local e data.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO VI

PROCESSO N.º XXXX/XXXX
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de C B U
Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Uiratã.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
V. UNIT				
V. TOTAL				
R\$-				

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1.1. Prazo, Condições de Solicitação e Recebimento.

I. O Município se responsabilizará pela retirada do produto diretamente nas dependências da Licitante, desde que a sede da mesma esteja a uma distância máxima de até 100 km do perímetro urbano do Município de Uiratã. Caso a licitante esteja sediada a uma distância superior a 100 km, a mesma se responsabilizará pela entrega do produto no Município.

a) No caso do Município retirar o produto na sede da Licitante, será emitida uma Autorização de Compras antecipadamente na qual estará descrita o quantitativo do produto a ser retirado, devendo a Licitante deixar o disponível para retirada em até 72 horas. A Licitante se responsabilizará pelo carregamento do veículo enviado pelo Município.

b) No caso da sede da Licitante estar a mais de 100 km, a mesma deverá entregar o produto em até 72 horas contadas do recebimento da Autorização de Compras, em local previamente descrito. A Licitante se responsabilizará pela descarga do material, fornecendo, inclusive, mão de obra quando necessário.

2.1.2. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

2.1.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



- d) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de dois dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- f) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Caso a empresa se localizar em uma distância superior a 100 km, efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Márcio de Souza Carvalho.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadiplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
 - Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
 - A satisfação do usuário.
- 5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- 6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1004	3166	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	122.400,00



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- IV. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

V. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

VI. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

VII. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- VI. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- VII. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002.
- VIII. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IX. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- X. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceite pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus



regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

FORNECEDORA
Responsável Legal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4151/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubitatã.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 18 de Setembro de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4151/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 184/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubatatã.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 04 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

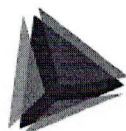
Ubatatã - Paraná, 18 de Setembro de 2018.



EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	184		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4151		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de C B U Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubatã		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1000415452001020383390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	122.400,00		
Data de Lançamento do Edital	18/09/2018	Data Registro	20/09/2018
Data da Abertura das Propostas	04/10/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1067 - ANO: XIII

2Pág(s)

- Maria Aparecida Bezerra Soares, licença prêmio de 90 (noventa) dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 24.05.2010 a 24.05.2015, com efeitos retroativos a 20.09.2018; e

- Rosilei Cardoso Galhati, licença prêmio de 90 (noventa) dias, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01.04.2013 a 01.04.2018, com efeitos retroativos a 20.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de setembro de 2018.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 605, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Concede licença paternidade ao servidor.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 05/2018, de 05/01/2018,

RESOLVE:

I - Conceder sete dias de Licença Paternidade ao servidor Luiz Otávio Batista Candido, ocupante do cargo de Assistente Técnico V, lotado na Secretaria da Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12.09.2018.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de setembro de 2018.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 606, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 174, § 2º, da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018, instaurado pela Portaria nº 473, de 19 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Karina Dias, servidora ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI - Grau A - Nível 1 - Chefe da Divisão de Patrimônio - lotada na Secretaria da Administração, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de Defensora Dativa do arguido Alessandro Araújo do Nascimento, no processo administrativo acima citado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de setembro de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4150/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018

Objeto: Aquisição de material educativo, didático, consumo, permanente e equipamentos para o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR - SCFV.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 05 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 18 de Setembro de 2018.

ALTAIR DA SILVA PEREIRA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4151/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubatuba.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 04 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 18 de Setembro de 2018.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4152/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição medicamentos, materiais de enfermagem e correlatos.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 08 de outubro de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2018.

Viviane Aparecida de Souza - Pregoeira Nomeada conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4153/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 10 de Outubro de 2018, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 18 de Setembro de 2018.

ALTAIR DA SILVA PEREIRA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4154/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para controle de pragas e limpeza de reservatórios d'água para os prédios da Secretaria da Saúde.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 04 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4155/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos e móveis destinados a Secretaria de Saúde, conforme Termo nº: 4128001712191536979.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 11 de Outubro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 18 de Setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4156/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de artigos cirúrgicos para consultórios odontológicos.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 09 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 19 de Setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4157/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Serviços Urbanos.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 11 de outubro de 2018, às 14:00 horas.

Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de G
e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br. Site: www.sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 19 de setembro de 2018.

Rossana Amélia Ma
Presidente da Comissão de

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba-PR, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 11 de outubro de 2018, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500 objetivando a CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PARQUE LIMEIRA ÁREA III. As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 20 de setembro de 2018.

Paulo Roberto Ehlert

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

99190/2018

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 19/2018

A prefeitura municipal de Terra Rica, com sede a Avenida Euclides da Cunha, 1120, centro, Terra Rica- Pr, informa que:

No Item 3.1.2 Habilitação jurídica, onde se lê D.2, leia-se C.2

No Item 3.1.2 Habilitação jurídica, onde se lê D.1, leia-se C.1

No item 3.1.2 Habilitação jurídica sub item c.2, onde se lê dois dias, leia-se cinco dias.

Terra Rica, 20 de Setembro de 2018.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

99332/2018

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018

OBJETO: Aquisição de aparelhos/equipamentos eletros, eletrônicos, de áudio e vídeo visando atender a demanda da Secretaria de Comunicação. **DATA DE ABERTURA:** 04 DE OUTUBRO DE 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 13.998,00 (treze mil novecentos e noventa e oito reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de material de higiene e limpeza, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria nº 625/2010. **DATA DE ABERTURA:** 05 DE OUTUBRO DE 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 303.339,64 (trezentos e três mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para execução de serviços de borracharia (conserto, montagem, rodízio e troca de pneus) dos veículos multimarcas pertencentes a Frota Municipal de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 08 DE OUTUBRO DE 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 72.324,48 (setenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de 02 (dois) caminhões novos, equipado para coleta seletiva de resíduos recicláveis, conforme Convênio nº 4500046662, firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 04 DE OUTUBRO DE 2018,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
807255218

Documento emitido em 21/09/2018 11:13:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10279 | 21/09/2018 | PÁG. 52

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

IMO: R\$ 610.666,66 (seiscentos e dez mil e sessenta e seis centavos).

05/2018

tas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo prestação de serviços de limpeza de fossas, de passagem, desentupimento de ralo, vaso de esgoto dos Prédios Públicos do Município Municipal de Assistência Social e Proteção dos do MDS conforme Plano de Ação e Portaria de ABERTURA: 05 DE OUTUBRO DE 2018, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 342.210,00 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e dez reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de veículo e motocicleta para fins de premiação da 2ª Edição da Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2018, categoria Masculino Livre e Veteranos, conforme prevê a Lei “R” nº 65 de 07 de agosto de 2018. **DATA DE ABERTURA:** 04 DE OUTUBRO DE 2018, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a revitalização e readequação parcial do sistema de iluminação pública, envolvendo a execução global (material e mão de obra) dos serviços de iluminação pública em diversas ruas, neste Município de Toledo, conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 10 DE OUTUBRO DE 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 71.604,39 (setenta e um mil seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

99469/2018

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4153/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galindo. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. **Tipo:** Menor Preço, por item. **Data de abertura:** 10 de Outubro de 2018, às 9 horas. **Local de abertura:** Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. **Ubiratã - Paraná, 18 de Setembro de 2018.** ALTAIR DA SILVA PEREIRA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

99256/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4151/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubiratã. **Tipo:** Menor Preço, por item. **Data de abertura:** 04 de Outubro de 2018, às 09 horas. **Local de abertura:** Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. **Ubiratã - Paraná, 18 de Setembro de 2018.** EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

99254/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4152/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição medicamentos, materiais de enfermagem e correlatos. **Tipo:** Menor Preço, Por Item. **Data de abertura:** 08 de outubro de 2018, às 9:00 horas. **Local de abertura:** Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. **Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2018.** Viviane Aparecida de Souza Pregoeira Nomeada conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4155/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos e móveis destinados a Secretaria de Saúde, conforme Termo nº: 4128001712191536979. **Tipo:** Menor Preço, por item. **Data de abertura:** 11 de Outubro de 2018, às 09 horas. **Local de abertura:** Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. **Ubiratã - Paraná, 18 de Setembro de 2018.** VIVIANE APARECIDA DE SOUZA Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4158/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos infectantes, químicos e

Abertura: 04/10/2018 às 09:00

► **PROCESSO 4151/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 184/2018 S.R.P**

Publicação: 18/09/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Objeto:

Registro de preços para aquisição de C B U Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubatatã

📎 Anexos

📎 PUBLICAÇÕES DO AVISO

📎 EDITAL

📎 AVISO DE LICITAÇÃO

📎 ORÇAMENTOS

🕒 Última atualização: 27/09/2018 16:12:37

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubatatã - Paraná

☎ **(44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597**

✉ **ouvidoria@ubirata.pr.gov.br**

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 27/09/2018 16:15:58

(<http://ingadigital>)

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO****[No] 001355**NOME DA EMPRESA: Adriana HarquiMODALIDADE: Pregão 184/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 04 / 10 / 18HORÁRIO: 09 : 02 minAdriana

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP.

CNPJ – 00.159.291/0001-65

NIRE – 41 2 03132576

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDUARDO JOSE RIBEIRO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, nascido em 14/03/1988, solteiro, maior capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.723.414-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 066.169.569-70, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, a Rua Pitanga nº 840 - Centro - CEP 87302-190; **EDSON CHOPTIAN**, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, nascido em 23/07/1961, solteiro, maior capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.050.888-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 413.364.619-34, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, a Rua Guarapuava, 904 - Apto 02 Centro - CEP 87302-160 e **MARCELO VENDRAMI MARQUES** brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, nascido a 05/04/1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, Cédula de Identidade RG nº 4.116.601-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob nº 885.240.439-20, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, á Rua Interventor Manoel Ribas nº 1274 - 1o andar - Centro - CEP 87303-180, **EDI CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, nascido a 27/12/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.037.445-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob nº 734.998.549-53, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, á Rua Pitanga nº 840, Centro, CEP:87.302-160, e **NATALINA CARVALHO RIBEIRO**, brasileira, natural de Astorga - PR, nascida a 25/12/1951, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.083.145-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob nº 049.867.079-14, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Pitanga nº 840, Centro, CEP:87.302-160; únicos sócios da sociedade limitada **PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP**, com sede estabelecida na cidade de Campo Mourão -PR, a Chácara da Gleba

Arthur Derckero da Mota
CPF: 339.840.098-10



Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:14 SOB Nº 20178355267.
PROTOCOLO: 178355267 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068195. NIRE: 41203132576.
PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP.

CNPJ – 00.159.291/0001-65

NIRE – 41 2 03132576

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

01, 2º parte s/nº estrada Industria Cristo Rei - CEP 87300-170, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41203132576, por despacho da sessão de 18/08/1994 e última alteração arquivada sob nº 20173994865 por despacho da sessão 14/07/2017 inscrita no C.N.P.J sob nº 00.159.291/0001-65, resolvem assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira: O objeto social é: Extração e Britamento de Pedras CNAE: 0810-0/99; Atividade De Apoio A Extração De Pedras, Areia E Argila CNAE: 0990-4/03; Fabricação De Artigos De Asfalto, De Breu E De Materiais Similares CNAE: 2399-1/99; Comercio Varejista De Materiais De Construção CNAE: 4744-0/99; Comercio Atacadista De Materiais De Construção CNAE: 4679-6/99, **passa a ser:** Extração e Britamento de Pedras **CNAE: 0810-0/99;** Atividade de Apoio a Extração de Pedras, Areia e Argila **CNAE: 0990-4/03;** Fabricação de Artigos de Asfalto, de Breu **CNAE: 2399-1/99;** Comercio Varejista de Materiais de Construção **CNAE: 4744-0/99;** Comercio Atacadista de Materiais de Construção **CNAE: 4679-6/99;** Construção de rodovias e ferrovias **CNAE: 4211-1/01;** Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas **CNAE: 42.13-8/00;** Construção de edifícios **CNAE: 41.20-4/00,** Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes **CNAE: 37.02-9/00,** Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção **CNAE: 23.30-3/02,** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional **CNAE: 49.30-2/02,** Aluguel de imóveis próprios **CNAE: 68.10-2/02,** Incorporação de empreendimentos imobiliários **CNAE: 41.10-7/00,** Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos **CNAE: 42.11-1/02,** Atividades de limpeza **CNAE: 81.29-0/00,** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes **CNAE: 77.32-2/01,** Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação **CNAE: 42.22-7/01,** Obras de

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:14 SOB Nº 20178355267
PROTOCOLO: 178355267 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068195. NIRE: 41203132576.
PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP.

CNPJ - 00.159.291/0001-65

NIRE - 41 2 03132576

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

alvenaria **CNAE: 43.99-1/03**, Loteamento de imóveis próprios **CNAE: 68.10-2/00** e Obras de terraplenagem **CNAE: 43.13-4/00**.

Clausula Segunda: O capital social no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica elevado para R\$- 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo o aumento de R\$- 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) integralizados neste ato através de lucros acumulados decorrentes do ano de 2016.

Clausula Terceira: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$- 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
EDSON CHOPIAN	3.300.000	3.300.000,00	33,00
EDUARDO JOSE RIBEIRO	550.000	550.000,00	5,50
EDI CARLOS RIBEIRO	550.000	550.000,00	5,50
MARCELO VENDRAMI MARQUES	3.950.000	3.950.000,00	39,50
NATALINA CARVALHO RIBEIRO	1.650.000	1.650.000,00	16,50
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00	100

Clausula Quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Quinta: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação.

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:14 SOB Nº 20178355267.
PROTOCOLO: 178355267 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068195. NIRE: 41203132576.
PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF 597.602.909-44



Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP.

CNPJ - 00.159.291/0001-65

NIRE - 41 2 03132576

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Em face da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Código Civil, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando.

EDUARDO JOSE RIBEIRO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, nascido em 14/03/1988, solteiro, maior capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.723.414-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 066.169.569-70, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, a Rua Pitanga nº 840 - Centro - CEP 87302-190; **EDSON CHOPIAN**, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, nascido em 23/07/1961, solteiro, maior capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.050.888-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 413.364.619-34, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, a Rua Guarapuava, 904 - Apto 02 Centro - CEP 87302-160 e **MARCELO VENDRAMI MARQUES** brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, nascido a 05/04/1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, Cédula de Identidade RG nº 4.116.601-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob nº 885.240.439-20, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, à Rua Interventor Manoel Ribas nº 1274 - 1º andar - Centro - CEP 87303-180, **EDI CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, nascido a 27/12/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.037.445-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob nº 734.998.549-53, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, à Rua Pitanga nº 840, Centro, CEP: 87.302-160, e **NATALINA CARVALHO RIBEIRO**, brasileira, natural de Astorga - PR, nascida a 25/12/1951, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:14 SOB Nº 20178355267.
PROTOCOLO: 178355267 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068195. NIRE: 41203132576.
PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP.

CNPJ – 00.159.291/0001-65

NIRE – 41 2 03132576

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nº 3.083.145-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob nº 049.867.079-14, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Pitanga nº 840, Centro, CEP:87.302-160; únicos sócios da sociedade limitada.

Clausula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: **PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP**

Clausula Segunda: A sociedade tem a sua sede em Campo Mourão - PR, a Chácara da Gleba 01, 2o parte s/nº estrada Industria Cristo Rei - CEP 87300-170.

Clausula Terceira: O objeto social é: Extração e Britamento de Pedras **CNAE: 0810-0/99**; Atividade de Apoio a Extração de Pedras, Areia e Argila **CNAE: 0990-4/03**; Fabricação de Artigos de Asfalto, de Breu **CNAE: 2399-1/99**; Comercio Varejista de Materiais de Construção **CNAE: 4744-0/99**; Comercio Atacadista de Materiais de Construção **CNAE: 4679-6/99**; Construção de rodovias e ferrovias **CNAE: 4211-1/01**; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas **CNAE: 42.13-8/00**; Construção de edifícios **CNAE: 41.20-4/00**; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes **CNAE: 37.02-9/00**; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção **CNAE: 23.30-3/02**; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional **CNAE: 49.30-2/02**; Aluguel de imóveis próprios **CNAE: 68.10-2/02**; Incorporação de empreendimentos imobiliários **CNAE: 41.10-7/00**; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos **CNAE: 42.11-1/02**; Atividades de limpeza **CNAE: 81.29-0/00**; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes **CNAE: 77.32-2/01**; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação **CNAE: 42.22-7/01**; Obras de alvenaria **CNAE: 43.99-1/03**; Loteamento de imóveis próprios **CNAE: 68.10-2/00** e Obras de terraplenagem **CNAE: 43.13-4/00**.

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:14 SOB Nº 20178355267.
PROTOCOLO: 178355267 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068195. NIRE: 41203132576.
PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP.

CNPJ – 00.159.291/0001-65

NIRE – 41 2 03132576

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Clausula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 04/07/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$- 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
EDSON CHOPTIAN	3.300.000	3.300.000,00	33,00
EDUARDO JOSE RIBEIRO	550.000	550.000,00	5,50
EDI CARLOS RIBEIRO	550.000	550.000,00	5,50
MARCELO VENDRAMI MARQUES	3.950.000	3.950.000,00	39,50
NATALINA CARVALHO RIBEIRO	1.650.000	1.650.000,00	16,50
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00	100

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica, entretanto, assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Clausula Oitava: Em decorrência da presente alteração a administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO VENDRAMI MARQUES** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial conjuntamente/individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:14 SOB N° 20178355267.
PROTOCOLO: 178355267 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068195. NIRE: 41203132576.
PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP.

CNPJ - 00.159.291/0001-65

NIRE - 41 2 03132576

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Conf. Art. 1013, CC/2002).

Clausula Nona: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima Primeira: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula Décima Segunda: Mediante deliberação dos sócios quotistas, poderá ser fixada uma retirada mensal para os sócios, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:14 SOB Nº 20178355267.
PROTOCOLO: 178355267 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068195. NIRE: 41203132576.
PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP.

CNPJ – 00.159.291/0001-65

NIRE – 41 2 03132576

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios quotistas que representem ao menos 75% do capital social.

Clausula Décima Quinta: A sociedade rege-se pelas normas vigentes, especialmente pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas disposições deste contrato, e na omissão pelas normas das sociedades anônimas.

Clausula Décima Sexta: Poderá ser excluído por justa causa, da sociedade o sócio minoritário que pôr em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos e inegável gravidade, nos termos do art. 1085, CC, respeitados os direitos de ampla defesa.

Clausula Decima Sétima: Fica eleito o foro de Campo Mourão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

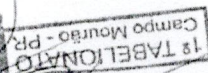
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (um) via.

Campo Mourão – PR, 11 de Dezembro de 2017.



[Signature]
EDSON CHOPTIAN

[Signature]
EDUARDO JOSE RIBEIRO



[Signature]
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



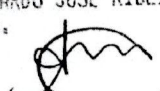
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:14 SOB Nº 20178355267.
PROTOCOLO: 178355267 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068195. NIRE: 41203132576.
PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
EPP

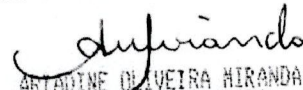
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature]
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

CARTORIO VALDEMAR
1.SERVICO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

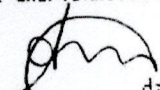
RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[L3001Yt2]-EDUARDO JOSE RIBEIRO.....
Por VERDADEIRA.

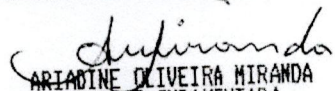
Em testemunho,  da verdade.
Campo Mourao-PR, 26 de Dezembro de 2017

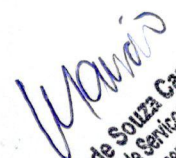

ARIADINE OLIVEIRA MIRANDA
AUXILIAR JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
NI:0ABES . uvvRD . k64rs - JPH3V . 952Vs
Consulte em: www.funarpen.com.br

CARTORIO VALDEMAR
1.SERVICO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[L300QA00]-EDSON CHOPIAN.....
Por VERDADEIRA.

Em testemunho,  da verdade.
Campo Mourao-PR, 26 de Dezembro de 2017


ARIADINE OLIVEIRA MIRANDA
AUXILIAR JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
NI:HA8eW . Xu8AQ . Lkbut - oPIJz . N2e8J
Consulte em: www.funarpen.com.br

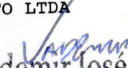

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Jurídicos
e Parlamentares

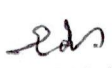

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:14 SOB Nº 20178355267.
PROTOCOLO: 178355267 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068195. NIRE: 41203132576.
PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP.

CNPJ - 00.159.291/0001-65

NIRE - 41 2 03132576

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Edi Carlos Ribeiro
EDI CARLOS RIBEIRO

Marcelo Vendrami Marques
MARCELO VENDRAMI MARQUES

Natalina Carvalho Ribeiro
NATALINA CARVALHO RIBEIRO

Responsável pela elaboração: **JOAREZ SEBASTIÃO RODRIGUES**
CRC 027202/O-0-PR

Patricia Pusch Rodrigues
PATRICIA PUSCH RODRIGUES
(RG N° 9.178.036-4 do Inst. de Ident. do PR e do CPF
sob n° 062.674.799-60).

Gustavo Pusch Rodrigues
GUSTAVO PUSCH RODRIGUES
(RG N° 8.092.447-0 do Inst. de Ident. do PR e do CPF
sob n° 005.819.699-44).

Arthur Derciero da Moia
Arthur Derciero da Moia
CPF: 339.840.098-10

Marcelo de Souza Carvalho
Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:14 SOB N° 20178355267.
PROTOCOLO: 178355267 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068195. NIRE: 41203132576.
PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO VALDEMAR
 1.SERVICO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
 RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
 EL30XDK03-MARCELO VENDORANI MARQUES.....
 Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade.
 Campo Mourao-PR, 26 de Dezembro de 2017

JOSIANE TREVISAN
 AUXILIAR JURAMENTADA
 FUNARPEN - SEL0 DIGITAL
 INI:3ABP4 . 00Enk . LpwjZ - dQIV9 . Uka8y
 Consulte em: www.funarpen.com.br

CARTORIO VALDEMAR
 1.SERVICO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
 RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
 EL30PO301-EDI CARLOS RIBEIRO.....
 Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade.
 Campo Mourao-PR, 26 de Dezembro de 2017

JOSIANE TREVISAN
 AUXILIAR JURAMENTADA
 FUNARPEN - SEL0 DIGITAL
 INI:3ABP4 . rtezz . 300Lu - zQw9U . f0TAU
 Consulte em: www.funarpen.com.br

CARTORIO VALDEMAR
 1.SERVICO NOTARIAL DE CAMPO MOURAO-PR
 RUA SAO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
 EL30XDM13-NATALINA CARVALHO RIBEIRO....
 Por VERDADEIRA.

Em testemunho, da verdade.
 Campo Mourao-PR, 26 de Dezembro de 2017

ARIADINE OLIVEIRA MIRANDA
 AUXILIAR JURAMENTADA
 FUNARPEN - SEL0 DIGITAL
 INI:0ABE3 . 2U37a . 2dzts - JPrKx . zEVKI
 Consulte em: www.funarpen.com.br

Arthur Derciero da Mota
 CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho
 Secretaria de Serviços Urbanos
 e Pavimentação



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:14 SOB N° 20178355267.
 PROTOCOLO: 178355267 DE 04/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800068195. NIRE: 41203132576.
 PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/01/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Valdeir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

1º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO

VALDEMAR DANIELLI
Agente Delegado – 1º Tabelião

Ato: 00356857

Livro nº 0372-P

Fls. nº 126

Rua São Paulo, 1255 – Centro – Campo Mourão/PR – CEP 87.300-390 – Telefone (44) 3523-1213 – e-mail: cartoriovaldemar@hotmail.com

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (09/11/2017) nesta cidade de Campo Mourão-PR, em cartório, perante mim **1º Tabelião de Notas**, compareceu como outorgante: **PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP**, sociedade empresária de direito privado, estabelecida com sede e foro na Chácara Gleba 1, 2ª Parte, Estrada Indústria Cristo Rei, S/N - Zona Rural, , Campo Mourão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.159.291/0001-65, neste ato devidamente representada por **MARCELO VENDRAMI MARQUES**, brasileiro, capaz, casado, comerciante, nascido em 05/04/1974, filho de Antonio da Silva Marques e de Maria Carmem Vendrami Marques, portador da cédula de identidade nº 4.116.601-0-PR, inscrito no CPF sob nº 885.240.439-20, residente e domiciliado na Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1920, Centro, Campo Mourão-PR, nos termos da Cláusula Oitava da Oitava Alteração Contratual registrada sob nº 20151665796, em 18/03/2015, na JC/PR e respectiva Certidão Simplificada emitida em 09/11/2017, as quais ficarão arquivadas sob nº 26, ACS-40, nesta Serventia Notarial. Identificada pelos citados documentos do que dou fé. E, pela outorgante, como está representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **EDUARDO JOSE RIBEIRO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, gerente administrativo, nascido em 14/03/1988, filho de Carlos Ribeiro e de Natalina Carvalho Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 9.723.414-0-PR, inscrito no CPF sob nº 066.169.569-70, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 844, Centro, Campo Mourão-PR, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para **GERIR E ADMINISTRAR A EMPRESA OUTORGANTE, TRATANDO DE TODOS OS SEUS NEGÓCIOS, DIREITOS E INTERESSES COMERCIAIS, CONTÁBEIS, FISCAIS, TRABALHISTAS, FINANCEIROS E BANCÁRIOS EM GERAL, PERANTE TODAS E QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, AUTARQUIAS, ORGÃOS E DEPARTAMENTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, MINISTÉRIOS, SECRETARIAS DE ESTADO, JUNTAS, VARAS, TRIBUNAIS, ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES CLASSISTAS, TRABALHISTAS, SINDICATOS, EMPRESAS, FORNECEDORES, CLIENTES, ESTABELECIMENTOS, BANCOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSS, PESSOAS E AUTORIDADES EM GERAL E ONDE MAIS COM ESTA SE APRESENTAR E NECESSÁRIO FOR NESTE ESTADO E EM QUALQUER OUTRO DO PAÍS**, podendo para tanto, dito procurador, adquirir, vender e comercializar produtos e serviços de seu ramo comercial, assinar pedidos, notas fiscais, guias, papéis e demais documentos comerciais, bancários, fiscais e contábeis em geral, assinar, avalizar, endossar e descontar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos, assumir compromissos e obrigações de quaisquer natureza, firmar contratos de locação, arrendamento, rescisões contratuais e outros de quaisquer espécies, estabelecer e aceitar termos, cláusulas e condições, cobrar e receber créditos, quitar débitos, levar títulos a protesto e autorizar baixas e cancelamentos, receber, passar recibo, dar e receber quitações, admitir e demitir empregados, estabelecer atribuições, ordenados e salários, assinar CTPS, contratos de trabalho e rescisões contratuais trabalhistas, movimentar A **CONTA CORRENTE Nº 2306-4, AGÊNCIA 0386, DA CAIXA ECONÔMICA**

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Marco de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Patrimoniais

1º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO

VALDEMAR DANIELLI

Agente Delegado – 1º Tabelião

Ato: 00356857

Livro nº 0372-P

Fls. nº 127

Rua São Paulo, 1255 – Centro – Campo Mourão/PR – CEP 87.300-390 – Telefone (44) 3523-1213 – e-mail: cartoriovaldemar@hotmail.com

1111145
Eleandro Rogério de Oliveira
Auxiliar Juramentado

FEDERAL, AGÊNCIA DE CAMPO MOURÃO-PR; depositar e sacar quaisquer importâncias em dinheiro e cheques, emitir, assinar, endossar e descontar cheques, requisitar talões de cheques, solicitar e conferir saldos e extratos bancários, autorizar débitos, transferências e pagamentos, assinar correspondência bancária, fiscal, contábil e comercial, cadastrar senhas e manipular cartões magnéticos, bloquear e/ou desbloquear cartões, efetuar empréstimos, financiamentos e demais operações bancárias, dar garantias de quaisquer natureza, fazer e assinar declaração de imposto de renda e receber restituições, fazer, assinar e renovar cadastros bancários, constituir advogado, conferindo-lhe poderes constantes da cláusula "**ad-judicia**", para defesa de seus direitos e interesses no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor e variar de ações, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, conferindo-lhe ainda, amplos e gerais poderes para **PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**, podendo para tanto, dito procurador, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações em nome da empresa outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar atas das sessões, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for e praticar enfim, todos os demais atos administrativos, necessários e inerentes à finalidade e cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, inclusive substabelecer. Assim o disseram e dou fé. A pedido, lavrei a presente Procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensadas as testemunhas conforme Art. 684 do C.N. da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolo nº 01444/2017 de 09/11/2017. Eu, VALDEMAR DANIELLI, 1º Tabelião de Notas, lavrei e eu, **VALDEMAR DANIELLI, 1º Tabelião de Notas**, conferi e assino em público e raso. (a.a) MARCELO VENDRAMI MARQUES. Traslada em seguida. Confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Desta VRC 384,62 = R\$ 70,00 + Selo Funarpen R\$ 0,75 = Valor Total: R\$ 70,75.

Em testemunho, _____ da verdade.

VALDEMAR DANIELLI
1º Tabelião de Notas

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº akVn7 . QvfEP . tY3aP, Controle: 18bGe . z4qob
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Eleandro Rogério de Oliveira
Auxiliar Juramentado

Arthur Derciero da Mo...
CPF: 339.840.098-10

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Marcelo da Souza Carvalh...
Secretaria de Serviços Jurídicos e Patrimoniais



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Pedreira Itaipu Indústria e Comércio de Britas e Asfalto Ltda – Epp, inscrita sob CNPJ nº 00.159.291/0001-65, com sede na Loc. Chácara da Gleba 01, s/n, 2º parte – Est. Ind. Cristo Rei, na cidade de Campo Mourão – Paraná, através de seu representante legal Eduardo José Ribeiro, inscrito no RG nº 9.723.414-0 e CPF nº 066.169.569-70, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 184/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2018.

Eduardo

Eduardo José Ribeiro

RG: 9.723.414-0

CPF: 066.169.569-70

Arthur

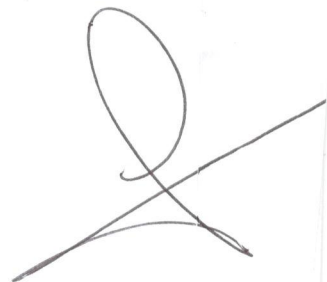
Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Marcio

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Patrimônio

000047


Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44




Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840. 98-10


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

EMPRESA: Pedreira Itaipu Indústria e Comércio de Britas e Asfalto Ltda – Epp

CNPJ: 00.159.291/0001-65

ENDEREÇO: Loc. Chácara da Gleba 01, s/n, 2º parte – Est. Ind. Cristo Rei –

CIDADE: Campo Mourão – PR

TELEFONE: (44) 3525 1070

E-MAIL: licitação@pedreiraitaipu.com.br

Empresa Pedreira Itaipu Indústria e Comércio de Britas e Asfalto Ltda – Epp, representada neste ato através do seu sócio administrador Eduardo José Ribeiro, inscrito no RG nº 9.723.414-0 e CPF nº 066.169.569-70, Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 184/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ 122.400,00 (cento e vinte dois mil e quatrocentos reais), e os valores unitários abaixo discriminados:

		LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VI. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	360	TON	C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.	ITAIPU	R\$ 340,00	R\$ 122.400,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

2. O prazo de entrega é IMEDIATA.

3. Condições de pagamento: 30 DIAS

4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor Eduardo José Ribeiro, inscrito no RG nº 9.723.414-0 e CPF nº 066.169.569-70, residente a Av. Armelindo Trombini, 3474, Jardim Albuquerque, na cidade de Campo Mourão - PR.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o Eduardo José Ribeiro, inscrito no RG nº 9.723.414-0 e CPF nº 066.169.569-70, residente a Av. Armelindo Trombini, 3474, Jardim Albuquerque, na cidade de Campo Mourão – PR, telefone 44 3525 1070 e e-mail eduardo@pedreiraitcom.br.

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Campo Mourão, 02 de outubro de 2018.

Eduardo José Ribeiro
RG: 9.723.414-0
CPF: 066.169.569-70

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

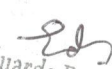
Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP
ESTRADA BARREIRO DAS FRUTAS - KM6 - CAMPO MOURÃO - PR
FONE: (44) 3525-1070

Marcio de Souza
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

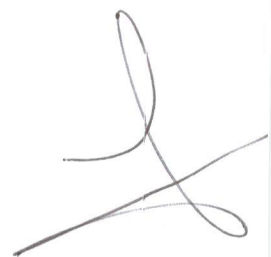
000049


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Marcio de Souza Car
Secretaria de Serviços Ur.
e Pavingentação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
CNPJ: 00.159.291/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:24 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2019.

Código de controle da certidão: **53AB.5B3C.BA7A.14C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marcio
Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Valdemir
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Eduardo
Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

Arthur
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00159291/0001-65
Razão Social: PEDREIRA ITAIPU IND COM BRITAS E ASFALTO LTDA EPP
Nome Fantasia: PEDREIRA ITAIPU
Endereço: LOC CHACARA DA GLEBA 1 S/N 2 PARTE / EST IN CRISTO REI / CAMPO MOURAO / PR / 87300-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

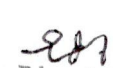
Validade: 28/09/2018 a 27/10/2018

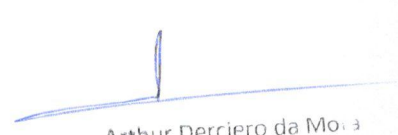
Certificação Número: 2018092801282554373642

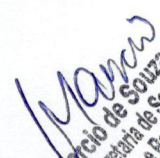
Informação obtida em 01/10/2018, às 09:29:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44


Arthur Derciero da Moura
CPF: 339.840.098-10


Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Patrimônio



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 28588/2018
Contribuinte: PEDREIRA ITAIPU IND E COM DE BRITAS E ASFALTO LTDA EPP	
CPF: 00.159.291/0001-65	RG: 801.06053-60
Endereço: ESTRADA AREA RURAL, nº s/n	
Bairro: AREA RURAL	
Complemento: CHACARA GLEBA 1	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 288535	Validade: 31/10/2018

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 1 de outubro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018581378-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.159.291/0001-65

Nome: PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

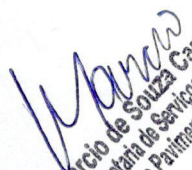
Válida até 21/12/2018 - Fornecimento Gratuito

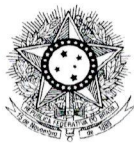
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Paroquiais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.159.291/0001-65

Certidão n°: 153998178/2018

Expedição: 16/07/2018, às 13:50:42

Validade: 11/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E A S F A L T O L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.159.291/0001-65, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

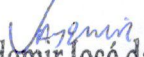
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

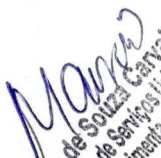
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Eduardo Ferreira dos Santos
Chefe da Div. de Serviços Urbanos
CPF: 597.602.909-44


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br


Marcelo de Souza Carneiro
Secretaria de Serviços Urbanos e Patrimônio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.159.291/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1994
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA ITAIPU		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO LOC CHACARA DA GLEBA 1	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO 2 PARTE
CEP 87.300-170	BAIRRO/DISTRITO EST IN CRISTO REI	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/08/2018 às 10:27:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

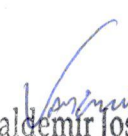
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Arthur Derciero da M/C
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Jurídicos
e Patrimoniais

- DOCUMENTAÇÃO EXTRA
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MINERADORA


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Marcio de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Urbanos
e Planejamento

edn



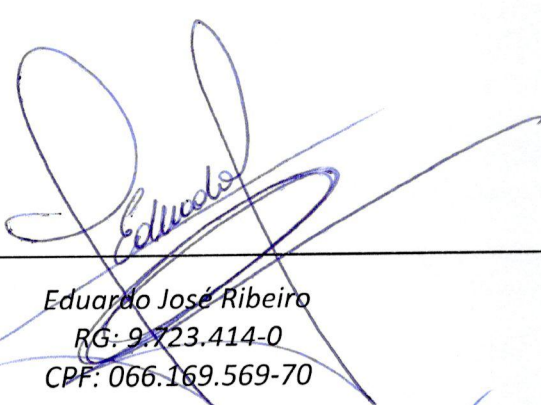
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 184/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa Pedreira Itaipu Indústria e Comércio de Britas e Asfalto Ltda – Epp, inscrita sob CNPJ nº 00.159.291/0001-65, com sede na Loc. Chácara da Gleba 01, s/n, 2º parte – Est. Ind. Cristo Rei, na cidade de Campo Mourão – Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2018.



Eduardo José Ribeiro
RG: 9.723.414-0
CPF: 066.169.569-70



Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10



Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 81513/2018

Validade: 03/12/2018

Razão Social: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA. - EPP

CNPJ: 00159291000165

Num. Registro: 59819

Registrada desde : 14/10/2015

Capital Social: R\$ 10.000.000,00

Endereço: CHÁCARA GLEBA 01, 2º PARTE, S/Nº EST. IND. CRISTO REI

Município/Estado: CAMPO MOURAO-PR

CEP: 87300170

Objetivo Social:

Extração e britamento de pedras; Atividade de apoio a extração de pedras, areia e argila; Fabricação de artigos de asfalto, de breu; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio atacadista de materiais de construção; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de imóveis próprios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Atividades de limpeza; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Loteamento de imóveis próprios e Obras de terraplenagem.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

1 - JAQUELINE MARÇAL CALSAVARA

Carteira: PR-106508/D Data de Expedição: 09/11/2009

Desde: 03/05/2018 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: TECNOLOGA EM CONSTRUCAO CIVIL Situação: Regular

Arthur Derciero da Mo

Marcio de Souza
Secretaria de Serviços
e Patrimônio

DA RESOLUCAO 313 - ARTIGO 03 E 04 do CONFEA

2 - JESSICA HOLZ FRANÇA

Carteira: PR-144210/D Data de Expedição: 13/02/2015

Desde: 14/10/2015 Carga Horária: 8: H/M

Título: GEOLOGA Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

Observações: Possui atribuição para executar atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competência profissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea. São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

3 - LUCAS HENRIQUE SCHIAVON

Carteira: PR-148659/D Data de Expedição: 01/09/2015

Desde: 22/06/2016 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 220458/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/06/2018 15:16:34

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Manoel
Marcos de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Jurídicos
e Patrimoniais



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **137871/2018**

Validade: 31/03/2019

Nome Civil: LUCAS HENRIQUE SCHIAVON

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148659/D

Registro Nacional : 1714677109

Registrado(a) desde : 01/09/2015

Filiação : VALDIR SCHIAVON

ALINE CANEDO SCHIAVON

Data de Nascimento : 05/01/1993

Carteira de Identidade : 104900020

Naturalidade : CAMPO MOURAO/PR

CPF : 08696742931

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 21/08/2015

Diplomação : 27/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

59819 - PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA. - EPP

Desde: 22/06/2016 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Marcos de Souza Canedo
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 373501/2018.

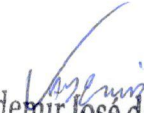
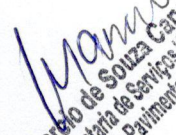
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

22.1

Emitida via Internet em 02/10/2018 16:37:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80
Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10
Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Parâmetros



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **67918/2018**

Validade: 05/11/2018

Nome Civil: JESSICA HOLZ FRANÇA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-144210/D

Registro Nacional : 1714036367

Registrado(a) desde : 13/02/2015

Filiação : GILBERTO ODOM FRANÇA

ARLETE HOLZ FRANÇA

Data de Nascimento : 19/10/1982

Carteira de Identidade : 8.503.709-9

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 04109586976

Título: GEOLOGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/02/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º de 23/06/1962

Observações: Possui atribuição para executar atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competência profissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea. São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Diplomação : 04/02/2015

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Marco de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Jurídicos e Patrimoniais

09/05/2018 18:10

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

59819 - PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA. - EPP

Desde: 14/10/2015 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

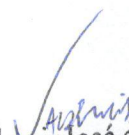
Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 182564/2018.

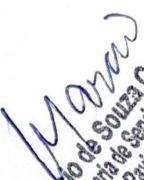
Emitida via Internet em 09/05/2018 18:09:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10


Marcelo de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Patrimônio



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 11007

Validade 26/01/2024

Protocolo 149908951

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 149908951, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA EPP

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
00159291000165

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
8010605360

Endereço

CHÁCARA DA GLEBA 1,2ª PARTE, S/Nº

Bairro

ESTRADA CRITO REI

Município

Campo Mourão

UF

PR

Cep

87300170

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

Extração e beneficiamento de basalto

tipo de empreendimento/atividade

Extração e beneficiamento de basalto - DNPM nº 826.349/1997 e 826.299/2014

Endereço

Lotes F2-A e Z - Imóvel rio da Varzea - Estrada Pedreira Itaipu

Bairro

Barreira das Frutas

Município

Campo Mourão

Cep

87300170

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Ranchinho

Bacia Hidrográfica

Ivaí

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/88.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Atendimento dos Requisitos de Licenciamento

01-Trata-se de licenciamento ambiental - Renovação da licença de operação para fins de extração e beneficiamento de basalto;

Localização: Lotes F-2/Z-2- Z, Imóvel Rio da Várzea - Gleba 1-2ª Parte - Colônia Mourão - Estrada Pedreira Itaipu, Município e Comarca de Campo Mourão - PR.

02- E extração de basalto encontra Registrada no DNPM sob nº 826.349/1997 e 826.5226/2014, devendo a extração ocorrer dentro das polygonais da lavra registrada.

03- Este licenciamento ambiental foi emitido em conformidade com a Resolução nº 237/97 - CONAMA, Resolução nº 31/98 - SEMA/IAP e Resolução nº 065/2008 - CEMA/PR.

04 -A empresa deverá efetuar o monitoramento e a manutenção periódica no sistema de tratamento e controle de poluição ambiental, proposto no plano de controle ambiental - PCA;
Obs. Tendo como Responsável técnico: Engº Ambiental: Luis Herinque Pavin - CREA/PR 120.258/D - ART-CREA nº 20175570983 e a Geóloga Jéssica Holz França - CREA/PR 144.210-D - ART/CREA 2017.5555488

05- Destinar corretamente os resíduos sólidos do processo produtivo de acordo com o plano de gerenciamento, devendo solicitar a declaração de recebimento das empresas responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final, como também, efetuar o armazenamento corretamente, conforme as normas ambientais e o projeto proposto neste licenciamento ambiental, de acordo com a Lei Estadual nº 12493/99 e sua regulamentação e das normas da ABNT/NBR.

Impressa: 26/01/2018 10:14:45

Página: 1 de 2

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Manoel de Souza Carvalh
Secretaria de Serviços Jurídicos
e Patrimoniais



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 11007

Validade 26/01/2024

Protocolo 149908951

e a Lei Federal nº 12.305/2010.

OBS. Implantar programa de reciclagem dos resíduos sólidos dentro da unidade.

06- A disposição dos equipamentos/sucatas e ferro velho deverá ser disposta de forma que não implique em acumulação de águas pluviais, para evitar a proliferação do mosquito da dengue e demais vetores, mantendo o pátio da empresa limpo e saneado, atendendo as normas da vigilância sanitária do município e do estado, conforme dispõe a Lei Estadual nº 13.331/2001 e o Decreto nº 5.711/2002 -

07- Manter sobre controle a poluição (poeira) do pátio, provocado pelo trânsito de caminhões para a descarga e carregamento dos materiais, para que a poeira não venha prejudicar os moradores do entorno, através de aspersões e nos locais de acessos;

08- Manter o controle e o manejo das águas pluviais dentro do pátio do empreendimento, para prevenção de erosão e danos ambientais nos corpos hídricos e nas propriedades confrontantes;

A lavra é desenvolvida a céu aberto em bancadas e desmonte através de explosivos, sendo de responsabilidade da empresa e do responsável técnico tomar as medidas técnicas e legais que esta prática requer;

OBS. Aplicar técnica para evitar transtorno e prejuízo aos moradores do entorno, quando da detonação da lavra no local.

10- Manter as atividades de exploração e recuperação, bem como a sistemática de lavra de acordo com o Plano de Lavra aprovado junto ao DNPM, acompanhado do responsável técnico da Geologia.

11- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos sólidos no local;

12- O esgotamento sanitário deverá atender as diretrizes da vigilância sanitária do município e do estado, de acordo com ABNT/NBR nº 7229, com implantação de fossa séptica e sumidouro.

13- A empresa deverá manter atualizado o alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas, relativo ao sistema de controle e prevenção de acidentes, periculosidade dos moradores do entorno;

14- Atender as exigências do Ministério Público Federal do Trabalho, com relação à saúde ambiental dos trabalhadores,

15- Esta licença não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigida pela legislação federal, estadual e municipal.

16- Esta licença ambiental não autoriza quaisquer intervenção nas áreas com cobertura florestal nativas, para supressão e corte de árvores nativas é necessária a obtenção da autorização florestal específica no IAP e no Município.

17- Como se trata de imóvel localizado na Zona Rural deverá providenciar a Inscrição da propriedade no CAR - Cadastro Ambiental Rural, para a regularização dos passivos ambientais

Em caso de descumprimento das normas ambientais e pelo não atendimento as propostas do plano de controle ambiental previstos neste licenciamento ambiental, ficam sujeito aos diretores do empreendimento e ao responsável técnico as penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e sua regulamentação.

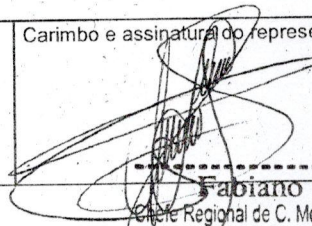
Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 131107560, Licença: 11007, Emissão da Licença: 14/03/2014, Validade: 14/05/2018.

Local e data

Campo Mourão, 26 de janeiro de 2018

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP


Fabiano Viudes
Chefe Regional de C. Mourão - Dec. 7813/17
CPF 885.261.789-20 - RG 4.938.185-1

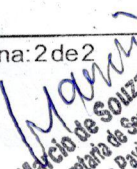
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Impressa: 26/01/2018 10:14:45



Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Página: 2 de 2


Márcio de Souza Carvelli
Secretário de Serviços Urbanos e Parcerias



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30857

Validade 25/10/2018

Protocolo 131278306

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 131278306, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA EPP

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

00159291000165

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

8010605360

Endereço

CHÁCARA DA GLEBA 1,2ª PARTE, S/Nº

Bairro

ESTRADA CRITO REI

Município

Campo Mourão

UF

PR

Cep

87300170

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

USINA DE ASFALTO

tipo de empreendimento/atividade

Usina de Asfalto.

Endereço

Lote Z - Gleba 1, 2ª parte - Colonia Mourão - Estrada Pedreira Itaipu

Bairro

Barreiro das Frutas

Município

Campo Mourão

Cep

87300170

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Mourão e/ou da Várzea

Bacia Hidrográfica

Ivaí

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Refere-se ao licenciamento ambiental - licença de operação para funcionamento de Usina de asfalto.

Localização: Lote - Z, Gleba 1-2ª Parte - Colônia Mourão - Estrada Pedreira Itaipu, Município e Comarca de Campo Mourão - PR.

Este licenciamento ambiental foi emitido em conformidade com a Resolução nº 237/97 - CONAMA, Resolução nº 31/98 - SEMA/IAP e Resolução nº 065/2008 - CEMA/PR.

A empresa deverá efetuar o monitoramento e a manutenção periódica no sistema de tratamento e controle de poluição ambiental, proposto no plano de controle ambiental - PCA.

Destinar corretamente os resíduos sólidos do processo produtivo de acordo com o plano de gerenciamento, devendo solicitar a declaração de recebimento das empresas responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final, como também, efetuar o armazenamento corretamente, conforme as normas ambientais e o projeto proposto neste licenciamento ambiental, de acordo com a Lei Estadual nº 12493/99 e sua regulamentação e das normas da ABNT/NBR e a Lei Federal nº 12.305/2010.

OBS. Implantar programa de reciclagem dos resíduos sólidos dentro da unidade.

Manter o pátio da empresa limpo e saneado para evitar a criação e a proliferação de vetores, bem como, atendendo as normas da vigilância sanitária do município e do estado.

Impressa: 15/03/2018 12:54:37

Página: 1 de 2

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.650-00

Fabiano Viudes
Chefe Regional de C. Mourão - Dec. 7813/17
CPF 885.261.789-20 - RG 4.938.185-1

Marcio de Souza Cavalli
Secretaria de Serviços Urbanos e Parâmetros



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 30857

Validade 25/10/2018

Protocolo 131278306

Manter sobre controle a poluição (poeira) do pátio, provocado pelo trânsito de caminhões para a descarga e carregamento dos materiais, para que a poeira não venha prejudicar os moradores do entorno;

Manter o controle e o manejo das águas pluviais dentro do pátio do empreendimento, para prevenção de erosão e danos ambientais ao corpo hídrico.

O esgotamento sanitário deverá atender as normas da ABNT/NBR 7229, com implantação de fossa séptica e sumidouro, e demais normas da vigilância sanitária municipal.

Esta licença não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigida pela legislação federal, estadual e municipal.

Em caso de descumprimento das normas ambientais e pelo não atendimento as propostas do plano de controle ambiental previstos neste licenciamento ambiental, ficam sujeito aos diretores do empreendimento e ao responsável técnico as penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e sua regulamentação.

Local e data:

Campo Mourão, 25 de março de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Fabiano Viudes

Delegado Regional de C. Mourão - Dec. 7813/17
CPF: 885.261.789-20 - RG 4.988.185-1

Impressa: 15/03/2018 12:54:37

Página: 2 de 2



Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Planejamento



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO Relação Nº 113/2018/DF

Fase de Concessão de Lavra
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total da concessão de lavra(422)

870.299/1979-IMERY DO BRASIL COMERCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)

005.790/1955-MINERAÇÃO BARRA VERDE LTDA-ME-
Arrendatário ACAUAN MINERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.491.078/0001-07 - Término do arrendamento: 01/11/2018

800.158/1968-MINERAÇÃO BOCA DE LAJE LTDA-
Arrendatário ACAUAN MINERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.491.078/0001-07 - Término do arrendamento: 01/11/2021

801.616/1970-MINERAÇÃO BOCA DE LAJE LTDA-
Arrendatário ACAUAN MINERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.491.078/0001-07 - Término do arrendamento: 01/11/2021

811.669/1974-MINERAÇÃO BOCA DE LAJE LTDA-
Arrendatário ACAUAN MINERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.491.078/0001-07 - Término do arrendamento: 01/11/2021

Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)

002.303/1964-TERRAZZO GRANITI DO BRASIL EIRELI ME- Portaria de Lavra nº 1236/1988- Cessionário: NEVADA MINERAÇÃO LTDA - ME- CNPJ 28.454.471/0001-99

840.172/1993-ROYAL GIPSO LTDA- Portaria de Lavra nº 255/2006- Cessionário: MINERAÇÃO VALE DO GESSO LTDA- CNPJ 11.409.509/0001-09

844.025/1994-EMPRESA DE ÁGUAS ITAY LTDA-
Portaria de Lavra nº 70/1996- Cessionário: DISTRIBUIDORA ITAGY EIRELI- CNPJ 28.629.213/0001-04

833.040/2003-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA - Portaria de Lavra nº 227/2015- Cessionário: GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA - CNPJ 00.264.528/0001-78

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerais e determina sua averbação(1950)

Incorporadora: MINERAÇÃO SOLITÁRIO DO BRASIL DO BRASIL LTDA - CNPJ03.733.996/0001-32 - Direitos incorporados:
DNPM 800.373/2013-ALTORO MINERAÇÃO LTDA - Alvará de Pesquisa nº 3749/2016

Incorporadora: MINERAÇÃO SOLITÁRIO DO BRASIL DO BRASIL LTDA - CNPJ03.733.996/0001-32 - Direitos incorporados:
DNPM 800.374/2013-ALTORO MINERAÇÃO LTDA - Alvará de Pesquisa nº 3750/2016

Incorporadora: MINERAÇÃO SOLITÁRIO DO BRASIL DO BRASIL LTDA - CNPJ03.733.996/0001-32 - Direitos incorporados:
DNPM 800.375/2013-ALTORO MINERAÇÃO LTDA - Alvará de Pesquisa nº 3751/2016

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO Relação Nº 202/2018/MG

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)

833.630/2008-CERÂMICA HS LTDA - Registro de Licença Nº 3639/2011- Onde se lê: "...39,01 hectares ..." Leia-se: "...31,77 hectares ..."

Torna sem efeito exigência(766)

832.392/2009-COFERALL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF Nº 400/2016-
DGT/M/SUPRIN/DNPM/MG-DOU de 31/03/2016

Torna sem efeito o cancelamento do Registro de Licença(796)

832.865/2002-AREAL LOBO LTDA - ME- DOU de 02/03/2018

Torna sem efeito despacho publicado(1417)

834.002/2012-FRANCISCO XAVIER FRANÇA- DOU de 14/03/2018

834.003/2012-FRANCISCO XAVIER FRANÇA- DOU de 28/03/2018

834.004/2012-FRANCISCO XAVIER FRANÇA- DOU de 14/03/2018

834.005/2012-FRANCISCO XAVIER FRANÇA- DOU de 14/03/2018

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018052900045

832.520/2005-AREAL LIDER LTDA ME - Publicado DOU de 09/12/2009, Relação nº 354, Seção 1, pag. 71- Onde se lê: "...Aprovo Relatório Final de Pesquisa(317)." Leia-se: "...Aprovo Relatório Final de Pesquisa com redução de área de 378,58 ha para 30,22 ha(2.911)."

PABLO CESAR DE SOUZA
Superintendente

DESPACHO Relação Nº 206/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

833.497/2006-FHAE GRANITOS DO BRASIL LTDA
EPP-BOTUMIRIM/MG - Guia nº 86/2018-16.000 Toneladas/ano-Quartizito- Validade: 21/11/2021

Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

830.236/2011-GSM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -DIAMANTINA/MG - Guia nº 85/2018-16.000 Toneladas/ano-Quartizito-Validade: 16/11/2021 ou PL

PABLO CESAR DE SOUZA
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO Relação Nº 29/2018/PR

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)

826.297/2015-CERÂMICA CRISTIANO LTDA.
826.266/2016-FABRICO APARECIDO DA SILVA
Nega provimento a defesa apresentada(242)

826.589/2011-ELOISA DOROTI NUNES DALMINA ME
826.927/2013-KARINA QUERNE DE CARVALHO

PASSIG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

826.560/2010-ANA MARIA PETERMANN MARREGA
ME-OF Nº 634/2010

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

826.408/2011-SILVIO DE LARA VAZ FILHO-
Cessionário: Parana Industrial e Comércio de Fertilizantes Ltda-
CPF ou CNPJ 05.522.796/0001-66- Alvará nº 12427/2011

826.250/2013-BIANCO EXTRAÇÃO DE AREIA,
COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E
TRANSPORTES LTDA - Cessionário: F. A. Mineração e Comércio de Areia Eireli ME- CPF ou CNPJ 18.656.592/0001-60- Alvará nº 8155/2013

826.354/2016-ELIAS JOSE BATISTA- Cessionário: Jean
Pierre Piero Bon- CPF ou CNPJ 067.457.268-82- Alvará nº 9823/2016

826.355/2016-ELIAS JOSE BATISTA- Cessionário: Jean
Pierre Piero Bon- CPF ou CNPJ 067.457.268-82- Alvará nº 9824/2016

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

826.567/2000-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA
826.592/2011-AREAL PRATA LTDA ME
826.827/2011-AREAL WOSNIAK LTDA (ME)
826.566/2012-ARENA MINERAÇÃO E ASFALTOS

LTDA.
826.282/2013-VALOR FLORESTAL GESTÃO DE
ATIVOS FLORESTAIS LTDA.
826.640/2014-AREAL PRATA LTDA ME
826.685/2014-MINERIOS NACIONAL S.A.
826.997/2014-CALCÁRIO MONTE NEGRO LTDA
826.460/2015-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO

CARMO LTDA.
826.598/2015-GILSON FIORAVANTE KAVALCO
826.394/2016-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA

LTDA ME
826.820/2016-GREX EXTRAÇÃO DE AREIA E
TRANSPORTES RODOVIAIS LTDA
826.125/2017-TIJOELHAS FRAZATTO INDÚSTRIA
CERÂMICA LTDA ME

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da
autorização de pesquisa(325)

826.498/2013-INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA ME-ALVARÁ Nº 9492/2013

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

826.074/2002-CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ-OF.
Nº 223/2018/DGT/M/DNPM/PR

826.291/2006-SAGRA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL DE CANA DE AÇÚCAR DE NOVA
AURORA-OF Nº 226/2018/DGT/M/DNPM/PR

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

826.074/2004-MILUMAJU MINERADORA LTDA -OF.
Nº 454/2017/DGT/M/DNPM/PR-60 dias

Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)

826.519/2016- Recurso interposto por Noroeste Mineração
Ltda. e A.J. Galletti Argila Ltda.

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)

805.031/1970-VOTORANTIM CIMENTOS S A-Filoto
Nega provimento a defesa apresentada(476)

804.212/1975-PEDREIRA CENTRAL LTDA
804.213/1975-PEDREIRA CENTRAL LTDA

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

826.172/1989-P. C. LOPES -EPP- Registro de Licença Nº 166/1991 - Vencimento em 28/04/2019

826.509/1989-P. C. LOPES -EPP- Registro de Licença Nº 167/1991 - Vencimento em 28/04/2019

826.089/1990-P. C. LOPES -EPP- Registro de Licença Nº 238/1992 - Vencimento em 28/04/2019

826.522/2005-CASA NOSSA INDUSTRIA DE
CERAMICA LTDA- Registro de Licença Nº 823/2006 - Vencimento em 21/08/2024

826.581/2005-INEIDE PEREIRA MACHADO FARIA
ME- Registro de Licença Nº 868/2006 - Vencimento em 21/01/2023

826.249/2007-INCOLAGE LTDA - Registro de Licença Nº 962/2008 - Vencimento em 01/09/2019

827.023/2013-L. F. DE MORAIS ME- Registro de Licença Nº 36/2015 - Vencimento em 02/03/2022

826.102/2014-AREAL SÃO PEDRO LTDA ME- Registro de Licença Nº 08/2014 - Vencimento em 07/01/2022

826.299/2014-PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E
COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP- Registro de Licença Nº 10/2014 - Vencimento em 08/03/2022

826.311/2014-J. A. G. DE OLIVEIRA ARGILA ME-
Registro de Licença Nº 04/2016 - Vencimento em 05/03/2022

826.999/2014-J. BLUM & J. BLUM EXTRAÇÃO DE
AREIA LTDA - Registro de Licença Nº 35/2015 - Vencimento em 01/03/2021

826.186/2016-COMERCIAL DIVISA LTDA. ME- Registro de Licença Nº 20/2016 - Vencimento em 27/02/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)

826.559/2017-CERÂMICA CRISTIANO LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

826.601/2016-INDÚSTRIA DE CAL RIO GRANDE
LTDA -OF Nº 225/2018/DGT/M/DNPM/PR

826.507/2017-RODRIGUES & VISSOTO LTDA ME-OF.
Nº 215/2018/DGT/M/DNPM/PR

826.509/2017-ARI WUNSCH ME-OF.
Nº 216/2018/DGT/M/DNPM/PR

826.510/2017-ARI WUNSCH ME-OF.
Nº 217/2018/DGT/M/DNPM/PR

826.527/2017-BASALTO MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº 219/2018/DGT/M/DNPM/PR

826.541/2017-ELIANA FIRIGOLO-OF.
Nº 218/2018/DGT/M/DNPM/PR

826.545/2017-PEDREIRA ITATIBA LTDA-OF.
Nº 220/2018/DGT/M/DNPM/PR

826.546/2017-PEDREIRA ITATIBA LTDA-OF.
Nº 221/2018/DGT/M/DNPM/PR

826.547/2017-PEDREIRA ITATIBA LTDA-OF.
Nº 222/2018/DGT/M/DNPM/PR

826.559/2017-CERÂMICA CRISTIANO LTDA -OF.
Nº 228/2018/DGT/M/DNPM/PR

826.571/2017-MARCO ANTONIO VICENTE DE
VICENTE-OF Nº 224/2018/DGT/M/DNPM/PR

826.647/2017-EURICO FINGER JUNIOR-OF.
Nº 229/2018/DGT/M/DNPM/PR

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)

826.586/2017-EVERTON NEY JOSÉ-OF.
Nº 227/2018/DGT/M/DNPM/PR

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem
oneração(2096)

826.519/2017-MARCOS CLOCK
826.529/2017-FABRÍCIO APARECIDO DA SILVA
826.646/2017-COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

HUDSON CALEFE
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO Relação Nº 18/2018/PI

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

803.255/2009-GCZ GEOLOGIA & MINERAÇÃO LTDA-
Cessionário: VALVERDE GEOLOGIA & MINERAÇÃO LTDA-
CPF ou CNPJ 13.703.486/0001-76- Alvará nº 12.380/2009

803.151/2017-GERALDO LAURANI-
Cessionário: EMILIANO MADRID DOS SANTOS- CPF ou CNPJ 221.907.080-87- Alvará nº 8123/2017

803.152/2017-GERALDO LAURANI-
Cessionário: EMILIANO MADRID DOS SANTOS- CPF ou CNPJ 221.907.080-87- Alvará nº 8124/2017

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

805.075/2013-BIRK REIBEL- Área de 987,84 para 15,51-
Atapulgitá

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Arthur Derciero da Mo
CPF: 339.840.098-10

Manoel
Mário de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos e Patrimônio

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 184/2018
PROCESSO Nº 4151/2018

Às 09 horas do dia 04 de Outubro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o (a) Pregoeiro (a) Eduardo Ferreira dos Santos, nomeado pela Portaria 232/2018 e os (as) senhores (as) Valdemir José da Silva e Arthur Derciero da Mota nomeados como Membros da Equipe de Apoio, e Marcio de Souza Carvalho nomeado como fiscal do contrato, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 184/2018, tipo Menor preço por item, para Registro de preços para aquisição de C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubiratã.

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O (a) Pregoeiro (a) declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes da licitante presente, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a fase de protocolo às 09h02min, o qual resultou apenas na licitante **PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.159.291/0001-65, como participante.

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O (a) Pregoeiro (a) iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, o representante foi devidamente credenciado.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) repassou o envelope de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, a proposta foi verificada pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma foi devidamente enquadrada. A proposta apresentada atendeu aos requisitos exigidos em edital.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

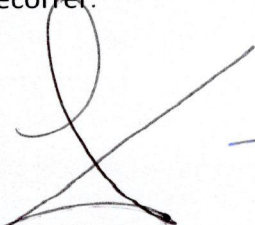
A empresa cotou o item no valor de R\$ 340,00, os valores da proposta da licitante foram anotados pela Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a negociação de preços com a licitante, não obtendo êxito.

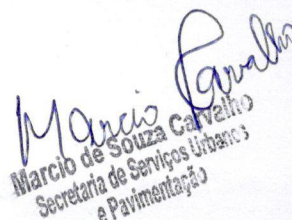
5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

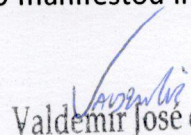
Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias, inclusive a qualificação técnica, sendo a mesma classificada definitivamente.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva da Licitante, o (a) Pregoeiro (a) informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.


Arthur Derciero da Mota
CPF: 339.840.098-10


Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos
e Pavimentação


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

7. ADJUDICAÇÃO

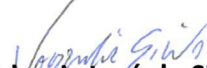
Considerando que não houve manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a sessão às 09h25min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

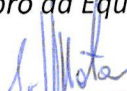


Eduardo Ferreira dos Santos

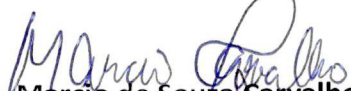
Pregoeiro


Valdemir José da Silva

Membro da Equipe de Apoio


Arthur Derciero da Mota

Membro da Equipe de Apoio


Marcio de Souza Carvalho

Fiscal do contrato


Pedreira Itaipu

Representante Presente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4151/2018
PREGÃO Nº 184/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de C B U Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubitatã.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 04 de outubro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 04 de outubro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP

5.1.1. CNPJ nº 00.159.291/0001-65

5.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Ubitatã - Paraná, 04 de outubro de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2018

PROCESSO Nº 4151/2018

PREGÃO Nº 184/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de C B U Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para manutenção da malha viária do município de Ubitatã.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 129/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.159.291/0001-65.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/10/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 MESES

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 3166

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens imóveis.

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$ 122.400,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã - Paraná, 04 de outubro de 2018.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2018
PROCESSO N.º 4151/2018
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 184/2018
HOMOLOGADO EM 04/10/18

OBJETO: Registro de preços para aquisição de C B U
Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para
manutenção da malha viária do município de Ubiratã.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.159.291/0001-65, estabelecida à Localidade Chácara da Gleba 01 s/n 2ª parte – Estrada Industria Cristo Rei, caixa postal 216, na cidade de Campo Mourão, Estado do PR, CEP nº 87300-170, Telefone nº (44) 3525-1070, e-mail licitação@pedreiraitaipu.com.br, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.	360	TON	340,00	122.400,00

1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

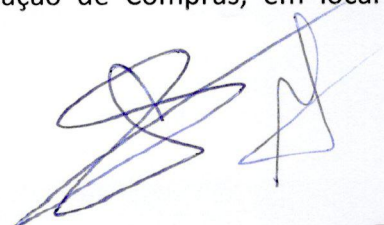
2. ENTREGA DO OBJETO

2.1.1. Prazo, Condições de Solicitação e Recebimento.

I. O Município se responsabilizará pela retirada do produto diretamente nas dependências da Fornecedora, desde que a sede da mesma esteja a uma distância máxima de até 100 km do perímetro urbano do Município de Ubiratã. Caso a Fornecedora esteja sediada a uma distancia superior a 100 km, a mesma se responsabilizará pela entrega do produto no Município.

a) No caso do Município retirar o produto na sede da Fornecedora, será emitida uma Autorização de Compras antecipadamente na qual estará descrita o quantitativo do produto a ser retirado, devendo a Fornecedora deixa-lo disponível para retirada em até 72 horas. A Fornecedora se responsabilizará pelo carregamento do veículo enviado pelo Município.

b) No caso da sede da Fornecedora estar a mais de 100 km, a mesma deverá entregar o produto em até 72 horas contadas do recebimento da Autorização de Compras, em local previamente descrito. A



Fornecedora se responsabilizará pela descarga do material, fornecendo, inclusive, mão de obra quando necessário.

2.1.2. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

2.1.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de dois dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preços;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Ata de Registro de Preços, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

3.1. A Fornecedora deverá cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Caso a empresa se localize em uma distância superior a 100 km, efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

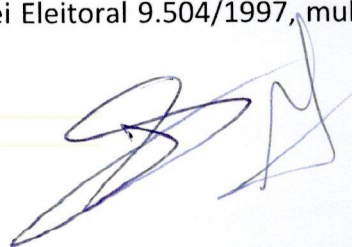
3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.



4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Ata de Registro de Preços e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3.** Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.
- 4.5.** Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Marcio de Souza Carvalho.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
 - II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
 - III. A satisfação do usuário.
- 5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1004	3166	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Próprio	122.400,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Fornecedora, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

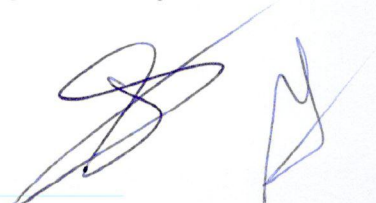
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:



- I. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e



contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

12.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubatatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e firmadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatatã - Paraná, 04 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



